

PORTARIA Nº 078/GSF/SEFAZ-2021

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração, formatação e publicação do PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ - MT.

O Secretário de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do PDTI - Plano Diretor de Tecnologia de Informação com alinhamento ao Planejamento Estratégico;

Considerando a Portaria nº 166, de 24 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos - PGR -, da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ - MT junto ao Poder Executivo Estadual;

Considerando o processo nº 102350/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que realiza o monitoramento da Governança de Tecnologia da Informação no âmbito da SEFAZ-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ-MT, o Grupo de Trabalho para proceder à elaboração do PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Fica a cargo do Grupo de Trabalho a elaboração, formatação e publicação do documento após o documento ser autorizado pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 3º O Grupo de Trabalho da SEFAZ-MT será formado pelos seguintes servidores:

- I. Nelson Corrêa Viana - Matrícula 13828-5 - NGER
- II. Daniela de Mello Mitev - Matrícula 5078-3 - NGER
- III. Ricardo de Lucca Crudo - Matrícula 12119-1 - SUTI
- IV. Walderson Ryuiti Shimokawa - Matrícula 23142-8 - SUTI
- V. Ildiney Da Silva Santana - Matrícula 20461-1 - SUTI
- VI. Ricardo Jacobina Bezerra - Matrícula 56984286-1 - UETC/SACE
- VII. Auxiliadora de Araújo Conceição - Matrícula 12658-5 - SAAF
- VIII. Daniel de Andrade Castanho - Matrícula 11643-4 - SARC
- IX. Wania Regina de Almeida Albieri - Matrícula 25736-9 - SATE
- X. Ailon Rodrigo Oliveira Lima - Matrícula 10352-9 - UGIT/SATE
- XI. Luiz Afonso de Jesus Leite Nascimento - Matrícula 20156-5 - SACE
- XII. Eliel Barros Pinheiro - Matrícula 22575-9 - SARP
- XIII. Fábio Augusto dos Santos - Matrícula 30106-1 - UERP/SARP
- XIV. Regiane Medinas das Neves Sales - Matrícula 24906-5 - SAOR

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho estará sob a responsabilidade do servidor do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER), competindo ao coordenador, constante no inciso "I", as atribuições de:

- a) Planejar e conduzir as ações de elaboração e formulação do PDTI;
- b) Prover insumos e condições necessárias para execução das atividades propostas;
- c) Monitorar e avaliar os compromissos firmados;
- d) Promover o interesse de todas as unidades setoriais do órgão/entidade para prestação das informações a serem descritas no PDTI;

- e) Conhecer a cadeia de valor e visão sistêmica dos processos do órgão ou entidade;
- f) Promover capacitações e reuniões a serem realizadas pelo Grupo;
- g) Cuidar da guarda da memória dos trabalhos realizados;
- h) Promover as validações do PDTI pelos integrantes dos grupos de trabalho junto a representatividade das unidades administrativas envolvidas e responsável pelo serviço;
- i) Providenciar a autorização do documento final junto ao dirigente máximo do órgão;
- j) Promover a publicação do PDTI em endereço eletrônico do órgão.

§ 2º Os demais servidores serão os representantes das unidades setoriais da SEFAZ-MT, podendo, em caso de falta, indicar outro para substituí-lo, com perfis e atribuições de:

- a) Acesso a cadeia de valor do órgão ou entidade;
- b) Atuação diretamente com os servidores que executam as atividades de atendimento ao público;
- c) Levantamento os serviços prestados pelo órgão ou entidade;
- d) Identificação os requisitos do serviço ao usuário;
- e) Formatação do relatório final;
- f) Promoção do interesse em todos os servidores e colaboradores do órgão/entidade que representa para a prestação dos serviços conforme os compromissos divulgados no PDTI;
- g) Auxílio e disseminação dos benefícios estratégicos com a implementação do PDTI aos Usuários da SEFAZ-MT.

Art. 4º O Grupo de Trabalho da SEFAZ-MT poderá convidar especialistas na área para esclarecimentos sobre assuntos específicos, a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da atividade, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 20 de abril de 2021.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a4c6c94a

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar